



UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 0402.01/2025 - CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.01/2025 - CMC

	CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO E			
(A) CÂMARA MUNICIPAL [DO CRATO, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob			

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

O(A) CAMARA MUNICIPAL DO CRATO, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ERICO MATHEUS BRITO DUARTE,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
0402.01/2025 - CMC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 0402.01/2025 - CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de organização, ornamentação, estrutura geral de desmontáveis, sonorização, climatização ambiente, equipe de apoio e produção para realização de 10 Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Crato-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sonorização de médio porte ambiente com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) microfones sem fios para os edis e equipe de apoio (cerimonialista). Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	10.0	Dia		
Sonoriza apoio (ce	ção de médio porte ambiente com disponibilio erimonialista). Com deslocamento, montagem	lade de no mínin e desmontagem	no 08 (oito) micro para os locais das	ofones sem fios para s sessões.	os edis e equipe de
2	Climatizadores evaporativo a base d'água de 20.000 metros cúbicos de vazão a serem distribuídos no local das sessões. Com deslocamento, montagem	10.0	Dia		

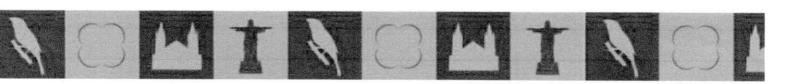
Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080 Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE

ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:0166 3610380

Assinado de forma digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:01663610 380 Dados: 2025.02.04 13:45:43 -03'00'







UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

	e desmontagem para os locais das sessões.				
	adores evaporativo a base d'água de 20.000 nento, montagem e desmontagem para os lo		de vazão a serem di	stribuídos no local	das sessões. Com
3	Equipe de apoio logístico (técnico de som e serviços de capatazia) os profissionais devem apresentar-se devidamente uniformizados.	10.0	Día		
Equipe uniformi	de apoio logístico (técnico de som e ser	viços de capata	zia) os profissionais	devem apresenta	ar-se devidamente
4	Serviços de ornamentação e estrutura geral de desmontáveis, compreendendo Backdrop medindo 3 x 2,9 metros, Pórtico metálico medindo 2 metros de altura e testeira medindo 1 x 3 metros na cor azul. Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	10.0	Dia		
metálico	de ornamentação e estrutura geral de de medindo 2 metros de altura e testeira				
desmont	agem para os locais das sessões.				
2. CL/	ÚUSULA SEGUNDA – VIGÊN	ICIA			
	2.1. O prazo de vigência de	ste Termo d	de Contrato é	aquele fixa	do no Termo
de Re	eferência, com início na	data de	1 1	e enceri	ramento em
/_	/, prorrogável na for	ma do art. 🛚	L07 da Lei nº	14.133 de 2	021.
3. CL/	ÁUSULA TERCEIRA - PREÇ	D			
	3.1. O valor do	presente	Termo de	e Contrat	o é de
R\$	((), conf	forme abaixo
especi	ficado:				
indiret encarg de adi	3.2. No valor acima estão ias decorrentes da execuçãos sociais, trabalhistas, preministração, frete, seguro e da contratação.	áo contratu videnciários	al, inclusive , fiscais e co	tributos e/o merciais inci	ou impostos, identes, taxa
4. CL	ÁUSULA QUARTA - DOTAÇ	ÃO ORÇAM	IENTÁRIA		
	4.1. As despesas decorren	tes desta	contratação	estão progr	ramadas em
Crato, Ativida despes	io orçamentária própria, pre na classificação abaixo: ades Administrativas do sa(s): 33903914 - Outros Se	0101.01.0 Legislativo erviços de	031.0001.2.00 Municipal, Ferceiros - Pe	01 - Manu no(s) eler essoa Jurídic	itenção das nento(s) de a33903999 -
Tercei	s Serviços de Terceiros - ros - Pessoa Jurídica3390395	9 - Outros S	Gerviços de Te	z - Outros erceiros - Pes	serviços de ssoa Jurídica;
Voltes Relation -					
5. CLA	USULA QUINTA - PAGAMI	ENTO			

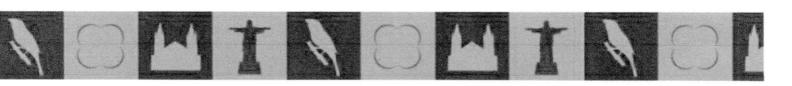
Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

Rua Teofilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

RICO
MATHEUS
BRITO
BRITO
DUARTE:01
380
380
380
380
380
380:2025.02.04
663610380

Assinado de forma
digital por ERICO
MATHEUS BRITO
DUARTE:01
380
380
380:2025.02.04
13:45:59-0300







UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0402.01/2025 - CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

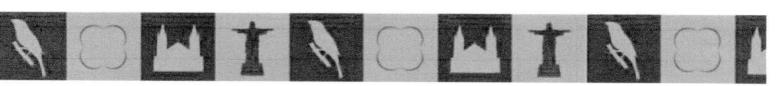
9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080 Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE ERICO
MATHEUS
Assinado de forma
digital por 18/00
BRITO
DUARTE:01
Diadrez 16/00/00
663610380







UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

Termo	de		Referência/Projeto
Básico,	Anexo I	do Aviso de Contratação Direta nº	

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0402.01/2025 - CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

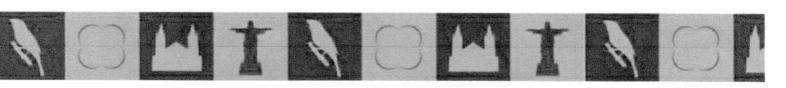
Anexo

ERICO **MATHEUS** BRITO

Assinado de forma digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:016636103

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro DUARTE:01663 80 Dados: 2025.02.04 Crato - CE

610380







UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151. da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATO/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO CNPJ/MF Nº 05.619.754/0001-48 ERICO MATHEUS BRITO DUARTE Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

 ERICO MATHEUS
 Assinado de forma digital por ERICO

 BRITO
 MATHEUS BRITO

 DUARTE:016636
 DUARTE:016636 10380

 10380
 134646 -0300°

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080 Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE

